



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 233

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Passa a ter a redação seguinte o parágrafo único do art.º 85.º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1948:-

“§ único :- Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 10% sobre o montante do mesmo imposto lançado”.

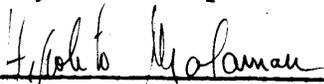
Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-